



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 111/2010-MP/PA

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2009,
VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2009 DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, ORIUNDA
DO PROCESSO Nº 2009000100058507.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA STAR DO
BRASIL INFORMÁTICA LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 101.004.312-91 e do RG nº 922600-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.643.943/0001-43, sediada no SAI Sul Trecho 3, lotes 925 e 935, CEP: 71.200-030, Fone (61) 3031-7900, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, separado, comerciante, portador da CI nº 442.810-SSP/DF e do CPF nº 394.677.916-68, residente e domiciliado em Brasília/DF, RESOLVEM celebrar o presente contrato de compromisso de fornecimento de equipamento para redundância de BladeCenter e armazenamento, mediante as cláusulas e condições nos seguintes termos, reciprocamente aceitas. Este contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 144/2009 e ao Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 032/2009-MPE/GO, regendo-se pela Lei Federal nº 8666/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em fornecer à **CONTRATANTE**, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2009 do Ministério Público do Estado de Goiás, Lote 1, 01 (um) Chassi IBM BladeCenter H (item 4.1) e de 02 (dois) IBM – Switches Camada 2-3 Gigabit Ethernet Switch Módulo para IBM BladeCenter (item 4.2), conforme Edital de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 144/2009 do Ministério Público do Estado de Goiás, seus Anexos, Ata de Registro de Preços 032/2009 e proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Anexo I, do Edital de Licitação nº 144/2009, Modalidade Pregão Presencial, conforme Ata de Registro de Preços nº 032/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser efetuado por comissão de no mínimo 03 (três) membros.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2 O prazo concedido para a entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento do Empenho.

3.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

3.4 O objeto será entregue no edifício sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado na Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP; 66.015-160, na cidade de Belém/PA.

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, em horário comercial, no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global da adesão é de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, sendo R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) o valor total do item 4.1 e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) o valor total do item 4.2, cujo valor unitário é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura respectiva, até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento das licenças e prestação dos serviços de instalação e configuração do software, a qual, após devidamente comprovada pela CONTRATANTE, por meio do aceite provisório, será quitada em até trinta dias contados da data de seu protocolo na sede da CONTRATANTE.

4.3 O pagamento da forma será realizado por meio de depósito em conta bancária, na **Caixa Econômica Federal, Agência nº 2407-9, Conta-corrente nº 03000325-8**.

4.4 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, os prazos para pagamento serão descontinuados e reiniciados após as correções necessárias.

4.5 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da FGV mais juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pró-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor no 1º dia útil após a sua assinatura, chegando a termo ao final de 120 (cento e vinte) dias sem prejuízo do período de garantia do produto;

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão previstas na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: **12101.03.122.1237.4512** – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público

Elemento de Despesa: **4490-52** – Equipamento e Material Permanente

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

7.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 7.1, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

7.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

7.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.6 No caso das penalidades previstas no item 7.1, alínea "e", caberá o pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

8.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

8.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

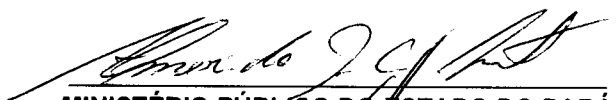
Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de Licitação nº 144/2009, Modalidade Pregão Presencial do Ministério Público do Estado de Goiás, cuja realização decorre da autorização do seu Procurador-Geral de Justiça, constante do Processo nº 2009000100058507, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belém/PA como competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 21 de outubro de 2010.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Bruno Lima de Freitas
RG: 4214451- SSP/PA

2- Maria Leziok B. de Aij
RG: 242 93 96 SSP/PA

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	IBM Bladecenter H Chassi	UN	01	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00
02	Switch Camada 2-3 Gigabyte Ethernet for BladeCenter Nortel	UN	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 93.000,00

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Impostos: Declaramos que nos preços propostos estão incluídas, além dos insumos que os compõem, as despesas com embalagens, fretes, seguros, taxas, etc., para entrega dos equipamentos, bem como da instalação e prestação do serviço de assistência técnica aos mesmos, durante o período de garantia. Todos os impostos, inclusive o ICMS, serão recolhidos, integralmente, no Estado de origem.

Endereço da Internet - site - para leitura técnica e drivers atualizados dos produtos:
www.ibm.com.br, www.ibm.com

Ligações gratuitas para abertura de chamados Técnicos junto ao fabricante IBM: Garantia - 0800-784831.

Endereço do fornecedor na Internet e fone (SAC) para abertura de chamados: www.starcompany.com.br; 61.3031.7916 ou 0800.601.7878, e ainda, pelo e-mail, suporte@starcompany.com.br

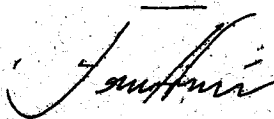
Entrega: Até 60 (sessenta) dias.

Instalação e Ativação: Inclusa

Validade da Proposta: Validade da Ata de Registro de Preços

Local de faturamento: Cidade: Brasília - DF

Atenciosamente,



STAR COMPANY DO BRASIL

Frank Jácome
Consultor de Negócios e
Projetos

Brasília - DF, 12 de Julho de 2010

Ao
Ministério Público do Estado do Pará
Att.: Sr. Paulo André Seawright Coelho
Divisão de redes - DI

Prezado Senhor,

É com satisfação que apresentamos nossa "Proposta Comercial por Registro de Preços" do produto abaixo discriminado para análise.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social: STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA
Endereço: SIA TRECHO 3 LOTES 925/935 – BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-030
CGC: 72.643.943/0001-43 e Inscrição Estadual: 07.349.934/001-40
Tel.: 61 3031-7900 Fax.: 61 3031-7919

2. OBJETO: SERVIDORES BLADECENTER

ITEM 01 - IBM BladeCenter H Chassi (Item 4.1, lote 01 da ata de registro de preços nº 32/2009 – MP/GO)

Marca /Fabricante: IBM
Modelo: Chassi H
Garantia: 36 (trinta e seis) meses on-site, 9X5, solução em 48H.
Quantidade: 01 (uma) unidade

Descrição:

9U's rack
Capacidade para 14 Lâminas
Fontes redundantes
2 switches Brocade 20-port 4 Gb SAN
8 gbic's IBM Short Wave SFP Module
Módulos de gerenciamento redundantes

ITEM 01.1 - Switch Camada 2-3 Gigabyte Ethernet for BladeCenter Nortel (Item 4.2, lote 01 da ata de registro de preços nº 32/2009 – MP/GO)

Marca /Fabricante: IBM
Garantia: 36 (trinta e seis) meses on site, 9X5, solução em 48H.
Quantidade: 02 (duas) unidades

Descrição:

6 interfaces externas network - Ethernet 1000Base-T
Routing, layer 3 switching, layer 2 switching, High Availability, firmware upgradable Compatível com BladeCenter E e H.



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31778 de 22/10/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato

Número de Publicação: 170264

Contrato: 111/2010

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº032/2009, P.P. nº 144/2009, do Ministério Público do Estado de Goiás, para aquisição de equipamentos - Chassi e Switches - para redundância de BladeCenter e armazenamento.

Valor Total: 93.000,00

Data Assinatura: 21/10/2010

Vigência: 22/10/2010 à 18/02/2011

Pregão Presencial: 144/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745120000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Tr SIA, s/n

CEP. 71200-030 - Guará/DF Complemento: Lotes 925 e 935

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO